

Edital Nº 2565 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em OFTALMOLOGIA 2027.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Oftalmologia, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Oftalmologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. O Conselho Brasileiro de Oftalmologia, nos termos do disposto nas Resoluções CFM (Conselho Federal de Medicina) nºs 2148/2016 e 2.380/2024 e demais alterações

posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente Edital, torna público o Edital de abertura de **inscrições no período de 13 a 30 de outubro de 2026** para a Prova Nacional de Oftalmologia (**PNO**) com as Provas Teóricas a serem realizadas em **17 de janeiro de 2027**, no intuito de conferir aos aprovados o Título de Especialista em Oftalmologia concedido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), mediante as disposições contidas neste Edital.

1.1.1. A aprovação na Prova Nacional de Oftalmologia, é requisito necessário para obtenção do Título de Especialista em Oftalmologia concedido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e Associação Médica Brasileira (AMB), e credenciado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

1.1.2. A Prova Nacional de Oftalmologia só poderá ser realizada por médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente reconhecida e credenciada pelo MEC.

1.1.3. A Prova Nacional de Oftalmologia compreenderá a aplicação da Prova Teórica I, da Prova Teórico-Prática, da Prova Teórica II e da Prova Prática, de caráter obrigatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

1.1.4. As Provas Teóricas: Prova Teórica I (Oftalmologia Básica), Prova Teórico-Prática (Análise de Casos), Prova Teórica II (Oftalmologia Clínica e Cirúrgica) serão realizadas exclusivamente de maneira remota e síncrona, por meio de uma interface de computador específica e segura, conforme contrato do Conselho Brasileiro de Oftalmologia junto à EDUCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15), instalada antecipadamente no computador portátil (notebook ou laptop) da pessoa candidata.

- Para sua realização, é necessário que a pessoa candidata possua: (a) computador portátil com sistema operacional **Windows 10 ou superior ou MacOS Catalina 10.15.5** ou superior, com acesso à internet e dotado de câmera e microfone integrados e (b) *smartphone* conforme especificações deste Edital.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

1.1.6. As Provas Teóricas serão realizadas de forma remota e síncrona, por meio de acesso à internet nos termos e regras deste Edital, não havendo, portanto, local físico predeterminado, por parte do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, para realização do exame.

1.1.7. A Prova Prática será realizada em data posterior, no período de **22 a 26 de fevereiro de 2027**, exclusivamente para as pessoas candidatas que obtiverem as notas estipuladas pelo Edital nas etapas acima, e forem consideradas habilitadas.

1.1.8. A Prova Prática será realizada **presencialmente**, em dia e local determinados pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

1.1.9. A pessoa candidata deve observar rigorosamente as recomendações contidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior em caso de descumprimento. As Provas Teóricas serão realizadas no dia **17 de janeiro de 2027**, com tempo de realização conforme os horários abaixo:

- **PROVA TEÓRICA I: das 09h00 às 10h45;**
- **PROVA TEÓRICO-PRÁTICA: das 11h15 às 13h00;**
- **PROVA TEÓRICA II: das 14h30 às 18h30.**

1.2. Da realização do pré-teste obrigatório

1.2.1. A partir de **02 de dezembro de 2026**, os candidatos receberão, no e-mail cadastrado no sistema do CBO, o Manual do Candidato (também disponível em www.cbo.com.br), com as instruções de instalação do dispositivo para a realização da prova, e a senha de identificação. O referido manual e a agenda com as opções de agendamento do pré-teste também estarão disponíveis no site do CBO.

1.2.2. A pessoa candidata que não acusar o recebimento do e-mail deve acessar o Manual do Candidato.

1.2.3. No manual do candidato estarão as instruções para efetuar o *download* e a instalação do navegador seguro, as orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Cabe à pessoa candidata a responsabilidade pela instalação do dispositivo de segurança, pela participação no pré-teste e pelo atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no Edital.

1.2.4. Concluída a instalação, a partir desta mesma data, a pessoa candidata deverá consultar a agenda e inscrever-se pelo link que estará disponível no Manual do Candidato para realizar o **pré-teste obrigatório**, conforme descrito neste Edital.

1.2.5. Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários predeterminados nos períodos de **02 a 18 de dezembro de 2026 e de 07 a 13 de janeiro de 2027**.

1.2.6. A pessoa candidata é obrigada a participar de maneira intransferível e satisfatória, isto é, com aprovação da equipe técnica da EduCAT em relação às condições apresentadas de conexão de internet e equipamentos, de ao menos, um

dos pré-testes previstos em Edital; **sendo necessariamente um deles no mesmo local e espaço físico onde realizará as Provas Teóricas, com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas Teóricas.**

- Fica estabelecido que o pré-teste, nos moldes do Edital, incluirá a validação do **computador portátil** (*laptop* ou *notebook*) e do **smartphone** da pessoa candidata. Deste modo, para a realização do pré-teste, a pessoa candidata deverá estar com o computador portátil e o *smartphone* **que serão utilizados no dia do Exame, conforme informado no local indicado na inscrição.**
- A pessoa candidata deverá ajustar a posição e a distância apropriadas ao celular adequadamente. O pré-teste validará o posicionamento correto, evitando interrupções durante a prova para ajustes de reposicionamento.
- É dever da pessoa candidata garantir as fontes de energia adequadas.

1.2.7. Para o primeiro acesso à plataforma de provas, a pessoa candidata deverá enviar, por intermédio do sistema informatizado, um documento de identidade válido, com foto, recente (emitido há menos de 5 anos). Após o primeiro acesso, será capturada, por meio da câmera integrada ao computador, uma foto sua e de seu documento de identificação, para prosseguir com o login na plataforma.

1.2.8. Independentemente da participação satisfatória no pré-teste, a pessoa candidata deverá assegurar que, no dia do exame, sejam garantidas a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão à internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos no Edital.

1.2.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar o cronograma da Prova e demais informações do Edital e retificações, caso sejam necessárias, no site oficial do CBO (www.cbo.com.br). Os horários mencionados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	13/08/26	08:00	Divulgação em www.cbo.com.br
Abertura das inscrições	13/10/26	08:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	13/10/26	08:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Encerramento das inscrições	30/10/26	17:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	30/10/26	17:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	30/10/26	17:00	Período limite para anexar a documentação exigida: Até 48 horas a partir do recebimento da comunicação do CBO.
Confirmação da inscrição deferida	30/11/26	12:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br
Data de Início para realização do pré-teste obrigatório	02/12/26	08:00	Horários disponibilizados no link de agendamento.
Data Limite para realização do pré-teste obrigatório	18/12/26	17:00	Horários disponibilizados no link de agendamento.
Data de Início para realização do pré-teste obrigatório	07/01/27	08:00	Horários disponibilizados no link de agendamento.
Data Limite para realização do pré-teste obrigatório	13/01/27	17:00	Horários disponibilizados no link de agendamento.
Aplicação da prova teórica	17/01/27	09:00	Plataforma on-line
Aplicação da prova teórica-prática	17/01/27	11:15	Plataforma on-line

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Aplicação da prova teórica II	17/01/27	14:30	Plataforma on-line
Divulgação do Caderno de Questões, Gabarito Preliminar e Espelho de Respostas do candidato	17/01/27	20:00	Plataforma on-line
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	17/01/27	20:00	Plataforma on-line
Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	17/01/27	20:00	Plataforma on-line
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica II	17/01/27	20:00	Plataforma on-line
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	19/01/27	20:00	Plataforma on-line
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica II	19/01/27	20:00	Plataforma on-line
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	19/01/27	20:00	Plataforma on-line
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	02/02/27	14:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	02/02/27	14:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br
Data de divulgação do gabarito da prova teórica II	02/02/27	14:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br
Resultado dos Candidatos Aptos para realização de prova prática	02/02/27	14:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br
Divulgação do local de realização da prova	17/02/27	14:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br . OBS: Candidato(a) que ocupa vaga CBO, deve verificar o dia e horário da realização com o(a) coordenador(a) do Curso.
Aplicação da prova prática	22/02/27	08:00	Serviços Determinados
Data Limite para realização da prova prática	26/02/27	17:00	Serviços Determinados
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	31/03/27	20:00	Envio do comprovante término PRM ou Curso de Especialização - Exclusivo para concluintes do 3º ano, nos tipos de vagas: CBO, CBO/CNRM e CNRM. Anexar na plataforma online.

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Resultado Final - Aprovados	12/04/27	14:00	Exclusivamente em www.cbo.com.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;

c) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

d) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

e) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- e.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Oftalmologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - e.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Oftalmologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

- e.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item e.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Oftalmologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.
- e.1.3 Para os concluintes do último ano do programa de residência médica em Oftalmologia, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2027**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela COREME**, informando a referida data prevista de conclusão.
 - e.1.3.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item e.1.3 deverão enviar, até **31 de março de 2027**, a **declaração de conclusão da residência médica**, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**.
 - e.1.3.2 A documentação apresentada pelo candidato no item e.1.2. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Oftalmologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente cursando o último ano, regularmente registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- e.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Oftalmologia credenciados pela Conselho Brasileiro de Oftalmologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - e.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Oftalmologia credenciados pela Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
 - e.2.2. Na hipótese do item e.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
 - e.2.3 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na

referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Oftalmologia

- e.2.4. Para os concluintes do último ano do programa de formação em Oftalmologia credenciada pela Conselho Brasileiro de Oftalmologia, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2027**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela Instituição**, informando a referida data prevista de conclusão.

- e.2.4.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item e.2.4 deverão enviar, até 31 **de março de 2027**, a **declaração de conclusão do programa de formação**, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Oftalmologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até 28 de fevereiro de 2027.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3 Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Documento disponível no Anexo I

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Conselho Brasileiro de Oftalmologia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Oftalmologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Conselho Brasileiro de Oftalmologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Conselho Brasileiro de Oftalmologia em

cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item e.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Oftalmologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 A AMB e Conselho Brasileiro de Oftalmologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. A inscrição deve ser realizada pela pessoa candidata e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos critérios e da documentação necessários para inscrição na Prova Nacional de Oftalmologia

4.2.1. Informar, durante o processo de inscrição: 1) endereço residencial completo para correspondência que será usado como referência para a determinação do local da Prova Prática e 2) endereço completo do local onde pretende realizar as Provas Teóricas.

4.2.2. O encerramento das inscrições ocorrerá às **17h00 do dia 30 de outubro de 2026**. Após esse período, até às **20h00 do dia 13 de janeiro de 2027**, a pessoa candidata poderá efetuar alterações no sistema de inscrição, somente referentes ao endereço residencial e ao local de realização das Provas Teóricas; não sendo

permitidas outras modificações além dessas.

4.2.3. No pré-teste obrigatório, será verificada a localização do candidato para confirmar a consistência dos dados fornecidos. Caso o local de realização da prova seja alterado, essa informação deverá obrigatoriamente ser atualizada no sistema de inscrição, até a **data-limite de 13 de janeiro de 2027**. Após esse período, não serão aceitas novas alterações, e a pessoa candidata deverá realizar a prova no último endereço cadastrado no sistema.

4.2.4. A inscrição será realizada pela internet, no site www.cbo.com.br

4.2.5. A falta da documentação exigida, mesmo que a taxa de inscrição tenha sido recolhida, implicará o indeferimento da inscrição.

4.2.6. Para a inscrição será feita a captura da imagem da pessoa candidata, por meio da câmera integrada ao computador, conforme as orientações estabelecidas. A imagem é exclusivamente do rosto, em posição frontal, devidamente trajado(a), sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que cubra, total ou parcialmente, a cabeça, o pescoço ou a face.

4.3 Categorias de Inscrição

4.3.1. A inscrição da pessoa candidata oriunda de Curso de Especialização em Oftalmologia credenciado pelo CBO. Específico para a pessoa candidata que tenha ocupado vaga credenciada pelo CBO; ou vaga credenciada pelo CBO/CNRM-MEC, simultaneamente exigirá, adicionalmente a Declaração do(a) **Coordenador(a) do Curso**, que deve ser emitida obrigatoriamente no mês de setembro ou outubro de 2026, na qual constem o período de início (mês/ano) e a previsão de término **até fevereiro de 2027**, conforme o Anexo II.

4.3.2. A pessoa candidata que realizou o Curso de Especialização ocupando vaga do CBO e que, ao final do curso, não prestou a Prova Nacional de Oftalmologia ou não obteve a declaração de conclusão do curso, terá suas notas atribuídas ao curso de origem, caso realize a Prova em 2028, desde que apresente declaração ou certificado de conclusão do curso, conforme determina o Edital.

4.4. A inscrição da pessoa candidata portadora da declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Oftalmologia. Específico para a pessoa candidata que tenha ocupado vaga credenciada pela CNRM-MEC exigirá, adicionalmente a Declaração do(a) **Supervisor(a) do Programa de Residência Médica ou do(a) Coordenador(a) da COREME**, que deve ser emitida obrigatoriamente no mês de setembro ou outubro de 2026, na qual constem o período de início (mês/ano) e a

previsão de término **até fevereiro de 2027**, conforme o Anexo III.

4.5. Para a inscrição da pessoa candidata com exercício em oftalmologia por no mínimo seis anos após a conclusão da graduação, além do Diploma de Graduação em Medicina, que comprove pelo menos 6 anos de formação em Medicina, com graduação até fevereiro de 2021(isto é, período de 6 anos completos até o dia **28 de fevereiro de 2027**), **serão aceitos, isolada ou cumulativamente, os seguintes documentos:**

I – declaração emitida nos termos do Anexo I, contendo a identificação da instituição, do profissional responsável, do candidato, da função exercida e das datas de início e término da atividade;

II – contrato de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhado de documentos que permitam identificar o período e a efetiva atuação médica em Oftalmologia;

III – comprovantes de remuneração, desde que acompanhados de documento que identifique a atividade profissional exercida e o respectivo período;

IV – contrato social de pessoa jurídica da qual a pessoa candidata participe, acompanhado da autorização sanitária correspondente e de documentos complementares que comprovem o efetivo exercício da Oftalmologia no período informado;

V – comprovantes de credenciamento ou inscrição em convênios, acompanhados de documentos que demonstrem a efetiva prestação de serviços médicos em Oftalmologia durante o período declarado.

4.5.1. Os períodos de atuação profissional exercidos em instituições distintas poderão ser somados para fins de integralização dos 72 (setenta e dois) meses exigidos.

4.5.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, independentemente da quantidade de vínculos mantidos pela pessoa candidata.

4.5.3. Intervalos em que não houver comprovação do efetivo exercício profissional não integrarão o período mínimo exigido.

4.5.4. A mera apresentação de contrato social, autorização sanitária, credenciamento em convênio ou documento cadastral, desacompanhada de elementos que demonstrem o efetivo exercício profissional, não será considerada suficiente para a comprovação do período informado.

4.6. O teor e a integralidade dos documentos enviados são de responsabilidade da pessoa candidata, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes pelas vias administrativas, civis e criminais.

4.7. A pessoa candidata cujos documentos e procedimentos estiverem corretos, será informada acerca do deferimento, por meio do ambiente de inscrição tão logo seja finalizada a análise da inscrição.

4.8. Dos procedimentos para a inscrição.

4.8.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme os procedimentos especificados a seguir:

4.8.2. A inscrição consistirá no envio de informações e documentos no sistema de inscrição pela internet, na forma indicada no site do CBO em www.cbo.com.br, a partir das **08h00 do dia 13 de outubro de 2026 até às 17h00 do dia 30 de outubro de 2026**, impreterivelmente.

4.8.3. Para a realização da inscrição, dos pré-testes e das provas, serão aceitos os navegadores e as respectivas versões homologadas pela plataforma responsável pela aplicação do exame, conforme especificações técnicas constantes em <https://educat.com.br/requisitos-tecnicos-2>, neste Edital e no Manual do Candidato. Eventual atualização dos requisitos técnicos será divulgada antes da abertura do período de pré-testes, assegurada a compatibilidade com os equipamentos previamente informados.

4.8.4. A inscrição deverá ser realizada no ambiente de inscrição pela internet, em computador portátil (laptop ou notebook) com endereço IP (Protocolo de Internet) **localizado em território nacional.**

4.8.5. A pessoa candidata sem cadastro no sistema CBO, deverá, obrigatoriamente, efetuar o cadastro em <https://cbo.net.br/cadastre-se> até o dia **26 de outubro de 2026.**

4.8.6. A pessoa candidata deverá autorizar a captura e o armazenamento de sua imagem em vídeo e em áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário, não poderá concluí-la.

4.8.7. Deverá ser informado o endereço completo de correspondência que servirá de referência para a determinação da instituição credenciada CBO onde será realizada a Prova Prática, caso seja habilitado na etapa teórica.

4.8.8 Deverá ser informado o endereço completo do local onde as Provas Teóricas serão realizadas. Pelo menos um dos pré-testes deverá ser realizado, obrigatoriamente, neste mesmo local definido na inscrição.

4.8.9. Os demais documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada, a critério do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, ou quando a lei ou as normas do CFM ou da AMB assim exigirem.

4.8.10. Após a conclusão da inscrição e da análise das documentações apresentadas, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais, a complementação ou a correção de documentos anexados na inscrição. A pessoa candidata terá o prazo de até **48 horas** após notificação por e-mail do CBO para cumprir esta exigência no ambiente de inscrição pela internet.

4.8.11. Não sendo atendida a exigência, dentro do prazo, a inscrição será indeferida.

4.8.12. A pessoa candidata deverá certificar-se de que a documentação que submeteu está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data-limite para as inscrições.

4.8.13. A falta da documentação exigida para a inscrição implicará a não aceitação da inscrição, impedindo a realização da Prova Nacional.

4.8.14. A solicitação de inscrição apresentada **após as 17h00 do dia 30 de outubro de 2026** não será reconhecida e será automaticamente indeferida.

4.8.15. O CBO não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimentos indevidos do usuário. Assim, é recomendável que a pessoa candidata realize a sua inscrição com a devida antecedência.

4.8.16. A pessoa candidata tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. A inscrição que não for identificada devido a erro na informação de dados, não será aceita, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.8.17. Após o envio da inscrição, a pessoa candidata não poderá alterá-la, nem incluir avulsamente qualquer documento obrigatório para a inscrição. Caso, contudo, a complementação ou substituição de documento seja solicitada pelo CBO, esta poderá ser realizada a qualquer momento durante o período de inscrições.

4.8.18. Caso, no processamento da inscrição, seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por uma mesma pessoa candidata, somente será

considerada válida e homologada a última, identificada pela data e hora de registro. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8.19. A consulta à relação das pessoas candidatas aptas à realização da Prova Nacional de Oftalmologia estará disponível na área do candidato, no ambiente de inscrição pela internet do CBO, em www.cbo.com.br, a partir das **12h00 do dia 30 de novembro de 2026**.

4.8.20. A pessoa candidata cujo nome não constar na lista de candidatos aptos à realização da Prova Nacional de Oftalmologia teve sua inscrição indeferida, nos termos deste edital.

4.8.21. No ato da inscrição, a pessoa candidata está ciente e aceita que seu nome seja disponibilizado nas respectivas relações e listas constantes do Edital.

4.8.22. A inscrição será confirmada somente após a confirmação do recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição e a análise da documentação pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, que verificará se os requisitos constantes deste Edital foram cumpridos.

4.8.23. A pessoa candidata será responsável por quaisquer erros ou omissões, bem como por informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de inscrição.

4.8.24. A pessoa candidata que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido aprovada nas provas.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.2. Candidatos com Deficiência

5.2.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e

deliberados pela Comissão do exame.

5.2.2. Os candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia e horário de realização das provas, ao conteúdo, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, inclusive quanto à nota mínima exigida.

5.2.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.2.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.2.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.9 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.2.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.2.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão do exame quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado ao candidato.

5.2.3.2.2. O tempo adicional, quando deferido, será definido pela Comissão do Exame, com base na documentação apresentada e nas necessidades específicas do candidato.

5.3. Candidata lactante:

5.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.2. A candidata poderá realizar pausas para amamentação de até 30 minutos a cada 2 horas de prova, com compensação do tempo correspondente ao final do exame.

5.3.3. Para amamentar, a candidata deverá solicitar ao fiscal a interrupção da realização da prova, podendo deixar a sala somente após autorização do fiscal

5.3.4. A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, fora do ambiente de realização da prova, sem qualquer acesso à plataforma.

5.3.5. A pausa deverá ser solicitada por meio de ícone específico na plataforma de provas, e somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

5.3.6. O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma de prova.

5.3.7. Documentação obrigatório para candidatas lactantes:

5.3.7.1. Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até 24 (meses) meses no dia da prova;

5.3.7.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita declaração médica emitida por obstetra, com previsão do parto, assinado e número do CRM.

5.3.7.3. A não apresentação da documentação exigida, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a perda do direito às condições especiais previstas em Lei.

5.4. Candidatos com necessidades temporárias de saúde

5.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado em razão de condição temporária de saúde, como acidente, fratura, cirurgia, imobilização de membro, uso de muletas, gravidez de risco, enfermidade aguda ou outra situação devidamente comprovada, deverá solicitar esse atendimento no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo ou relatório médico que descreva a condição e a necessidade para a realização da prova.

5.4.2. A concessão do atendimento especializado dependerá da análise da documentação apresentada e da deliberação da Comissão do Exame, não sendo automática.

5.4.3. O candidato que, após o encerramento das inscrições, apresentar condição de saúde superveniente, temporária ou permanente, decorrente de acidente, procedimento cirúrgico, enfermidade, gestação ou qualquer outra situação que implique necessidade de atendimento especializado para a realização da prova, deverá encaminhar solicitação à Comissão do Exame, acompanhada de laudo ou relatório médico comprobatório, tão logo ocorra o fato que deu origem à necessidade e, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da prova, pelos meios previstos neste Edital.

5.4.3.1. Como a solicitação ocorrerá após o prazo regular para requerimento de atendimento especializado, seu atendimento não será garantido, ficando sujeito à análise da Comissão do Exame quanto à pertinência do pedido e à viabilidade técnica e operacional para implementação das adaptações necessárias, considerando, inclusive, o tempo disponível para sua adoção, podendo o requerimento ser deferido ou indeferido.

5.4.4. Nos casos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.3, a Comissão do Exame avaliará a possibilidade de adoção das adaptações solicitadas, considerando as características da condição apresentada, a modalidade de realização do exame, o momento da solicitação e a viabilidade técnica e operacional, podendo deferir ou indeferir o pedido.

5.5. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.6. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.7. Não haverá obrigatoriedade de aceitação de solicitações, documentos ou laudos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital para requerimento de atendimento especializado, ficando sua análise e eventual deferimento a critério da Comissão do Exame.

5.8. A Comissão do Exame reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, quando julgar necessário, laudo médico atualizado ou documentação complementar para subsidiar a análise da solicitação de atendimento especializado.

5.9. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.10. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.11. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. O valor de inscrição é de **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais)**.

6.1.1. Para a pessoa candidata identificada como "**Beneficiada**", por não ter sido habilitada na Prova Nacional de Oftalmologia realizada em 2026 e com direito a optar, na ficha de inscrição, por qual(is) prova(s) realizará na Prova Nacional de Oftalmologia em 2027, o valor da inscrição será de **R\$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais)**.

6.2. Estes valores são reduzidos para a pessoa candidata que esteja quite com a anuidade do CBO 2026, de acordo com a categoria de inscrição, conforme a lista abaixo.

Categoria de Inscrição	Definição da Categoria	Valor
CBO e CBO/CNRM	Pessoa candidata do 3º ano de curso credenciado, vaga CBO ou CBO/CNRM simultânea que realiza a prova pela 1ª vez	R\$2.058,00

CNRM/MEC	Pessoa candidata de 3º ano que concluirá o Programa de Residência Médica em vaga exclusivamente CNRM/MEC	R\$2.655.,00
Independente	Médico(a) que comprove, após a conclusão da graduação em Medicina, pelo menos 6 (seis) anos, equivalentes a 72 (setenta e dois) meses, de efetivo exercício profissional em Oftalmologia, observados os critérios e a data de corte previstos neste Edital	R\$3.038,00
CBO +	Pessoa candidata que já concluiu a especialização em curso credenciado, em vaga CBO ou CBO/CNRM simultânea	R\$3.038,00
CNRM/MEC +	Pessoa candidata que já concluiu Programa de Residência Médica em Oftalmologia credenciado pela CNRM e possui o respectivo certificado de conclusão	R\$3.038,00
Beneficiado	Pessoa candidata não habilitada na PNO 2026, com direito a optar por qual(is) prova(s) realizará na PNO 2027.	R\$2.058,00

6.3. O pagamento da anuidade do CBO referente ao ano 2026 pode ser efetivado em <https://anuidadecbo.com.br/pagamentocbo2026>, até 1 dia antes da efetivação do pagamento da inscrição, na Prova Nacional de Oftalmologia.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição como sócio quite só poderá ser efetuado após a atualização do cadastro para sócio “**ativo**” e “**adimplente**”, respeitando o prazo final de inscrição informado neste Edital.

7. Formas de pagamento

7.1 As formas de pagamento da inscrição são disponibilizadas na plataforma de inscrição, em sequência à efetivação da inclusão dos documentos de inscrição, **a partir das 08h00 do dia 13 de outubro até às 17h00 do dia 30 de outubro de 2026**. A inscrição não será analisada sem a respectiva compensação do pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1 Em caso de feriado ou de evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontre, o pagamento deverá ser antecipado, a

fim de garantir o cumprimento do prazo limite estabelecido neste Edital.

7.1.2 O Conselho Brasileiro de Oftalmologia alerta que o comprovante de “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum nem será aceito pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1 A Prova Nacional de Oftalmologia compreenderá as Provas Teóricas: Prova Teórica I (Oftalmologia Básica), Prova Teórico-Prática (Análise de Casos) e Prova Teórica II (Oftalmologia Clínica e Cirúrgica), e a Prova Prática (Exame de Paciente), para a pessoa candidata habilitada nas Provas Teóricas.

9.2 A relação de pessoas candidatas aptas a realizar a Prova Nacional de Oftalmologia, após a análise das inscrições, estará disponível no portal www.cbo.com.br a partir das **12h00 do dia 30 de novembro de 2026**.

9.3 As Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II serão realizadas no dia **17 de janeiro de 2027 (domingo)**, exclusivamente pela internet, por meio de uma interface de computador específica e segura, instalada no computador portátil (*notebook* ou *laptop*) da pessoa candidata, em modo e momento oportunos.

- **Da Prova Teórica I (Oftalmologia Básica).** Trata-se de prova objetiva, sem consulta, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com valor inicial de 0,20 (dois décimos) de ponto cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e que compreende os conteúdos de ciências básicas em Oftalmologia: Anatomia, Embriologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Histologia, Óptica e Patologia, embasados na bibliografia disponível no Edital. O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdos que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.
- **Da Prova Teórico-Prática (Análise de Casos).** Trata-se de prova objetiva, sem consulta, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor inicial de 0,20 (dois décimos) de ponto cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos, a ser respondida com base na análise de imagens e vídeos referentes a estudos de caso, embasados na bibliografia disponível no Edital. O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao

descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdos que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.

- **Da Prova Teórica II (Oftalmologia Clínica e Cirúrgica).** Trata-se de prova objetiva, sem consulta, composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com valor inicial de 0,10 (um décimo) de ponto cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e que compreende o conteúdo de Oftalmologia clínica e cirúrgica, embasado na bibliografia disponível no Edital. O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdos que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.

9.4 Será concedido bônus de 5% ou 10% no máximo, exclusivamente na média final das Provas Teóricas da Prova Nacional de Oftalmologia, à pessoa candidata que atenda às seguintes condições:

9.4.1 Serão consideradas as duas edições do Teste de Progresso, realizadas no 1º e/ou no 2º ano de formação. O resultado da PNO não será considerado no cálculo do bônus.

9.4.2 O bônus somente será aplicado àqueles candidatos que tiverem realizado o Teste de Progresso, durante o 1º e/ou o 2º ano do curso de especialização, vaga credenciada pelo CBO, CBO/CNRM ou CNRM/MEC.

9.4.3 O bônus será aplicado somente na média final das Provas Teóricas da Prova Nacional de Oftalmologia.

9.4.4 O bônus será aplicado na média final das Provas Teóricas da Prova Nacional de Oftalmologia aos(as) alunos(as) que se qualificarem entre as 60% melhores notas do grupo a que pertenciam no momento da realização do Teste de Progresso (1º ou 2º ano), o que equivale à obtenção de nota maior ou igual ao percentil 40.

9.4.5 A bonificação será de 5% em cada edição do Teste de Progresso na qual a pessoa candidata tenha se qualificado, não excedendo 10% do total. Pessoas candidatas que realizaram somente uma edição do Teste Progresso, terão a bonificação correspondente a 5%, caso tenham se qualificado.

9.4.5.1. O bônus será calculado mediante a multiplicação da média teórica bruta por 1,05, quando a bonificação corresponder a 5%, ou por 1,10, quando corresponder a 10%, limitado o resultado final a 10,00 (dez) pontos.

9.4.5.2. Para aplicação do bônus, inicialmente será verificada a obtenção da nota mínima de 6,0 (seis) em cada uma das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II. Em seguida, será calculada a média aritmética das três provas e, somente após esse cálculo, será aplicado o percentual de bonificação.

9.4.5.3. O bônus poderá ser considerado para que a média teórica alcance ou supere o mínimo necessário para habilitação de 6,5 (seis inteiros e cinco décimos), desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

9.4.5.4. O resultado após a aplicação da bonificação ficará limitado à nota máxima de 10,00 (dez) pontos e não será objeto de arredondamento. Quando necessário, as notas serão apresentadas aos candidatos com arredondamento na terceira casa decimal.

9.4.6 A pessoa candidata terá direito ao bônus na média final das Provas Teóricas da Prova Nacional de Oftalmologia, por uma única vez, ao realizá-la no final do 3º ano de formação. Aquele(a) que não realizar a Prova Nacional de Oftalmologia ao final do 3º ano de formação manterá o direito ao bônus, exclusivamente se realizar a prova em 2028.

9.4.7 Somente terá direito à bonificação na média final das Provas Teóricas da Prova Nacional de Oftalmologia a pessoa candidata que tiver obtido nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma das Provas Teóricas: Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II.

9.5 A pessoa candidata que realizou a Prova Nacional de Oftalmologia 2026 e não obteve a média de aprovação estipulada pelo Edital, **mas obteve notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em todas as 3 Provas Teóricas** (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II), poderá optar pela não realização de até 02 (duas) provas em 2027.

9.5.1. A média teórica de 2027 corresponderá à média aritmética das notas das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II. Para a prova da qual a pessoa candidata tenha sido dispensada, será utilizada a respectiva nota bruta obtida na edição de 2026. Para a prova novamente realizada, será considerada exclusivamente a nota obtida na edição de 2027.

9.5.1.1. O bônus eventualmente aplicado à média final da edição de 2026 não será incorporado às notas individuais aproveitadas em 2027.

9.5.1.2. Para fins de aproveitamento, serão consideradas exclusivamente as notas brutas obtidas em cada prova na edição de 2026.

9.5.1.3. A bonificação utilizada na edição de 2026 não poderá ser aplicada novamente à média da edição de 2027.

9.5.1.4. A média resultante do aproveitamento das notas não será objeto de arredondamento. Quando necessário, as notas serão apresentadas aos candidatos com arredondamento na terceira casa decimal.

9.5.2 A pessoa candidata que se enquadra nesta situação, agora denominada “Beneficiada”, foi previamente informada por e-mail, das notas obtidas em cada uma das provas, para que possa realizar a escolha no sistema de inscrição.

9.5.3 Este critério refere-se, exclusivamente, às notas obtidas na Prova Nacional de Oftalmologia de 2026, com benefício a ser utilizado na Prova Nacional de Oftalmologia de 2027.

9.5.4 Este critério pode ser utilizado apenas uma única vez e não tem valor cumulativo.

9.5.5 A pessoa candidata que teve direito ao bônus na prova de 2026 não terá direito a usá-lo novamente em 2027.

9.5.6 A pessoa candidata que se inscrever para a Prova Nacional de Oftalmologia 2027 e não obtiver média de aprovação, mas obtiver notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em todas as 03 Provas (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II) poderá, optar por não realizar até duas das provas na Prova Nacional de Oftalmologia de 2028, beneficiando-se por uma única vez deste critério que não tem valor cumulativo.

9.5.7 A(s) nota(s) referente(s) à(s) prova(s) de 2027 que optar por não realizar novamente em 2028 será(ão) somada(s) à(s) nota(s) da(s) nova(s) prova(s) que será(ão) realizada(s) em 2028, compondo, assim, sua média final da Prova Nacional de Oftalmologia 2028.

9.5.8 A pessoa candidata que não obtiver a nota necessária para aprovação na Prova Prática estipulada pelo Edital da Prova Nacional de Oftalmologia 2027 será dispensada da realização das Provas Teóricas e submeter-se-á somente à Prova Prática da Prova Nacional de Oftalmologia 2028. Este benefício se aplica uma única vez e não é cumulativo.

9.5.9. Caso a pessoa candidata não consiga obter aprovação após a aplicação dos critérios acima, ao se inscrever novamente, ela terá de submeter-se a todas as provas estipuladas no Edital.

9.6 Dos critérios de eliminação das Provas Teóricas

9.6.1 Terá as suas provas anuladas e será eliminada da Prova Nacional de Oftalmologia a pessoa candidata que incorrer nas seguintes situações:

9.6.1.1 Apresentar-se após o início das provas.

9.6.1.2 Realizar a prova no mesmo endereço (espaço físico) que outra pessoa candidata, com o mesmo IP (Protocolos de Internet) ou com IPs diferentes.

9.6.1.3 Não iniciar a prova no horário determinado no edital. Neste caso, será interrompido qualquer atendimento técnico que vise o ingresso da pessoa candidata nas provas, conforme este Edital.

9.6.1.4 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador portátil e do *smartphone* colocado atrás da pessoa candidata e utilizados para realização da prova; que incluem, mas não se restringem a: telefone, fone de ouvido, relógio de qualquer espécie, *paggers*, agenda eletrônica, calculadora, *tablets*, gravador, transmissor/receptor de mensagens, controle de alarme de carro,

9.6.1.5 Utilizar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

9.6.1.6 Utilizar, durante a realização das provas: livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, ou qualquer outro material.

9.6.1.7 Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período determinado para a sua saída.

9.6.1.8 Ficar constatado que a pessoa candidata deliberadamente e propositalmente interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou de dados da internet.

9.6.1.9 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma.

9.6.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas.

9.6.1.11 Ficar constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

9.6.1.12 For constatado que a porta do ambiente onde a prova está sendo realizada não permaneceu fechada durante todo o período da prova.

9.6.1.13 Ficar constatada a presença de cabos de qualquer natureza saindo da sala onde a prova está sendo realizada. Isso inclui, mas não se limita, a cabos de energia, cabos de rede, cabos de dispositivos periféricos, entre outros.

9.6.1.14 For constatada a presença de qualquer outra tela além do computador portátil utilizado para a prova.

9.6.1.15 A pessoa candidata está expressamente proibida de ler em voz alta o conteúdo da prova durante sua realização. Qualquer indício de leitura em voz alta será considerado uma violação das normas do certame e resultará na sua eliminação imediata.

9.6.1.16 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.6.1.17 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da prova.

9.6.1.18 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, as autoridades presentes ou os candidatos.

9.6.1.19 Deixar de atender às normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

9.6.1.20 Caso ocorra alguma das situações previstas acima, a ocorrência será lavrada e enviada ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia para as providências cabíveis.

9.7 Da habilitação para a Prova Prática

9.7.1 A consulta à relação de habilitados(as) para realizar a Prova Prática e ao respectivo local de realização será divulgada, exclusivamente, no site www.cbo.com.br, a partir das 14h00 do dia 17 de fevereiro de 2027 até o dia 19 de fevereiro de 2027.

9.7.2 Será considerada habilitada a realizar a Prova Prática a pessoa candidata que obtiver média aritmética nas provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II, igual ou superior a 6,50 (seis e cinco décimos), desde que obtenha nota mínima de 6,00 (seis) em cada uma delas. **Não há arredondamento nas notas individuais de cada prova nem na média das Provas Teóricas.** Quando necessário, as notas serão apresentadas aos candidatos com arredondamento na terceira casa decimal.

9.7.2.1 A média a ser considerada para habilitação à Prova Prática será a média acrescida dos eventuais bônus obtidos pela pessoa candidata.

9.8 Da realização da Prova Prática

9.8.1. A Prova Prática é de caráter classificatório e eliminatório, tem sua nota total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 10,0 (dez) e

consiste no exame presencial de pacientes, na discussão e na orientação terapêutica, perante a banca examinadora designada pelo CBO. A nota mínima para aprovação na Prova Prática é 7,0 (sete).

9.8.2. A Prova Prática será realizada no período de **22 a 26 de fevereiro de 2027**, para as pessoas candidatas que obtiverem as notas e a média da Prova Teórica estipuladas pelo Edital e, portanto, forem consideradas habilitadas a realizá-la.

9.8.3. A pessoa candidata que ocupe **vaga CBO e CBO/CNRM-MEC simultaneamente**, em Curso de Especialização credenciado pelo CBO, realizará a Prova Prática no próprio serviço onde realiza a formação e deverá verificar com o(a) Coordenador(a) do Curso de Especialização o dia, local e o horário da Prova Prática. A Prova Prática será agendada no período estipulado no Edital, entre **22 e 26 de fevereiro de 2027**.

9.8.4. As demais pessoas candidatas consultarão, no site do CBO, no período de **17 a 19 de fevereiro de 2027**, a informação sobre o dia, o local e o horário da Prova Prática. A Prova Prática será agendada no período estipulado no Edital, **entre 22 e 26 de fevereiro de 2027**.

9.8.5. A definição do local de aplicação da Prova Prática para candidatos que não ocupam vaga CBO ou CBO/CNRM simultaneamente nos cursos de especialização credenciados, terá como referência o endereço de correspondência informado no momento da inscrição. Serão aceitas alterações de endereço no sistema de inscrição até o dia **13 de janeiro de 2027**, impreterivelmente.

9.8.6. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, solicitações de alteração do local, do dia ou do horário estipulados pelo CBO para a realização da Prova Prática.

9.9. Da aprovação na Prova Nacional de Oftalmologia

9.9.1. Será considerada aprovada, apta a receber a titulação de Especialista em Oftalmologia, a pessoa candidata que obtiver **média aritmética** nas Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II, igual ou superior a **6,50 (seis e cinco décimos)**, desde que obtenha nota mínima de **6,00 (seis) em cada uma** das Provas teóricas (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II) e nota mínima de **7,00 (sete) na Prova Prática**.

9.9.2. A pessoa candidata que concluir o Programa de Residência Médica ou o Curso de Especialização em fevereiro de 2027, terá obrigatoriamente que inserir na plataforma de inscrição o comprovante de conclusão até o dia **31 de março de 2027, conforme Anexo IV**.

9.9.3. A declaração de aprovação, na qual constará que tem direito ao Título de Especialista CBO/AMB, estará disponível para impressão no site do CBO a partir das **14h00 de 12 de abril de 2027**.

9.9.4. A aprovação na Prova Nacional, sem a apresentação dos documentos solicitados neste edital, não qualifica o candidato para receber o Título de Especialista em Oftalmologia. Aos aprovados será emitida a declaração de aprovação no exame, essa declaração não tem validade como Título de Especialista.

9.9.5. A relação dos aprovados na Prova Nacional de Oftalmologia será encaminhada à Associação Médica Brasileira (AMB), responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos das Resoluções CFM nºs 2148/2016 e 2.380/2024 e das alterações posteriores.

10. Da aplicação da prova

10.1. É obrigação da pessoa candidata providenciar os equipamentos necessários à realização das provas teóricas, conforme as especificações abaixo.

10.1.1. Computador portátil (*laptop* ou *notebook*). Para a realização das provas online será necessário que a pessoa candidata disponha de computador portátil, no qual seja administrador da máquina, devido à necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone integrados ao computador portátil, em pleno funcionamento e que atenda as especificações técnicas constantes em <https://educat.com.br/requisitos-tecnicos-2>, neste Edital e no Manual do Candidato. Eventual atualização dos requisitos técnicos será divulgada antes da abertura do período de pré-testes, assegurada a compatibilidade com os equipamentos previamente informados.

10.1.2. Telefone inteligente (*smartphone*). Para a realização das provas teóricas pela internet, será necessário que, além do computador portátil exigido acima, a pessoa candidata disponha de um telefone inteligente (*smartphone*) com câmera e funcionalidade de leitura de QR Code que atenda as especificações técnicas constantes em <https://educat.com.br/requisitos-tecnicos-2>, neste Edital e no Manual do Candidato. Eventual atualização dos requisitos técnicos será divulgada antes da abertura do período de pré-testes, assegurada a compatibilidade com os equipamentos previamente informados.

10.2. Da validação dos equipamentos

- Fica estabelecido que o pré-teste, nos moldes do Edital, incluirá a validação do **computador portátil** (*laptop* ou *notebook*) e do **smartphone** da pessoa candidata. Deste modo, para a realização do pré-teste, a pessoa candidata

deverá estar com o computador portátil e o *smartphone* **que serão utilizados no dia do Exame, conforme informado no local indicado na inscrição.**

- A pessoa candidata deve adequar a posição e a distância apropriadas ao celular, que estará posicionado conforme a forma determinada pelo CBO. O pré-teste validará o posicionamento correto, evitando interrupções durante a prova para ajustes de reposicionamento
- Está sujeita à eliminação do certame a pessoa candidata que descumprir quaisquer dos requisitos e exigências deste Edital.

10.3. Características do Sistema

10.3.1. A prova deverá ser realizada necessariamente em computador portátil (*notebook* ou *laptop*) com endereço IP (Protocolo de Internet) **localizado no território nacional.**

10.3.2. As provas teóricas pela internet ocorrerão com monitoramento remoto, e cada pessoa candidata será acompanhada ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A imagem da pessoa candidata será gravada em áudio e vídeo durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma, portanto, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a captação de imagens do participante.

10.3.3. A câmera filmará a pessoa candidata durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagens de avaliação e de reconhecimento facial.

10.3.4. O microfone fará a gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação da pessoa candidata.

10.3.5. Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas por 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende integralmente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados –, preservando todos os dados de qualquer pessoa candidata. O uso desses arquivos é de uso exclusivo do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, portanto, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.

10.3.6. Ao autorizar a captura de sua imagem e de seu áudio durante a realização da prova, a pessoa candidata concorda em manter o Conselho Brasileiro de Oftalmologia isento de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais.

10.3.7. Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe do Conselho Brasileiro de Oftalmologia para fins de reconhecimento

facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo também ser utilizadas para auditoria do certame, momento em que, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, a pessoa candidata será desclassificada.

10.3.8. O sistema é programado para identificar qualquer tipo de fraude, que, se apurada e confirmada, ainda que posterior à finalização do exame, levará à eliminação das pessoas envolvidas.

10.3.9. O *login* e a respectiva senha de acesso à Plataforma de Provas são individuais e intransferíveis, restritos à pessoa candidata que realizará as provas, sendo vedada a utilização em conta compartilhada, a qualquer tempo, o que levará à sua eliminação no exame.

10.3.10. Cada pessoa candidata deve escolher um ambiente exclusivo para a realização do pré-teste e da Prova Nacional. É expressamente proibida a realização da prova remota por duas ou mais pessoas candidatas inscritas na Prova Nacional de Oftalmologia ou no Teste de Progresso no mesmo local físico, mesmo que utilizem IPs (Protocolos de Internet) diferentes. A conexão simultânea de duas ou mais pessoas candidatas com o mesmo login sujeitará a bloqueio de acesso e impedirá o acesso à prova, com eliminação imediata das pessoas envolvidas.

10.3.11. Cada participante deve garantir que a conexão de internet utilizada seja única e exclusiva, a fim de evitar possíveis conflitos de identificação e manipulação de dados.

10.3.12. O Conselho Brasileiro de Oftalmologia não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata garantir o atendimento aos requisitos técnicos durante a realização da prova, incluindo a estabilidade da conexão, conforme estabelecido neste edital.

10.3.13. Durante o período de realização das provas teóricas pela internet, o navegador utilizado desabilitará o uso de outras funções e programas no computador portátil, não permitindo a consulta à internet nem o acesso a quaisquer programas de computador ou aplicativos. A pessoa candidata é proibida de manter seu computador portátil conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor. A detecção de qualquer conexão extraordinária resultará na eliminação da pessoa candidata.

10.3.14. A câmera integrada do computador portátil deve ser ajustada de modo que seu rosto esteja plenamente visível ao fiscal durante todo o teste, podendo o fiscal

solicitar, durante a realização do exame, o ajuste do posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captar claramente a imagem da pessoa candidata e o som ambiente durante a realização da prova.

10.3.15. Programas de computador, como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador portátil, deverão ser desativados durante a realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o equipamento.

10.3.16. É estritamente proibido que qualquer cabo ou fio saia da sala onde a prova está sendo realizada. Isso inclui, mas não se limita, a cabos de energia, cabos de rede, cabos de dispositivos periféricos, entre outros. A presença de cabos será considerada uma violação das normas do edital.

10.3.17. É terminantemente proibida a presença de qualquer outra tela além do computador portátil utilizado para a prova. Não é permitido o uso de monitores adicionais, *tablets*, televisores ou qualquer outro dispositivo com tela que possa interferir no ambiente de prova.

10.3.18. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido à pessoa candidata retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo no tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que a interrupção de áudio e/ou vídeo e/ou internet foi deliberada ou proposital, a prova será finalizada automaticamente e a pessoa candidata será eliminada.

10.3.19. Durante a aplicação do Exame, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e a discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos e, se entender cabível, autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização da prova da pessoa candidata afetada.

10.3.20. É responsabilidade da pessoa candidata providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e esta será eliminada do exame se descumprir as regras relativas às obrigações de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

10.4. Realização da Prova

10.4.1. A pessoa candidata deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador portátil e *smartphone* adequadamente posicionados, mesa de tamanho adequado, sem presença de

terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestida.

10.4.2. No dia das Provas Teóricas (Prova Teórica I, Prova Teórico-Prática e Prova Teórica II), os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas remota, pela internet, **com antecedência mínima de duas horas** em relação ao horário previsto para a aplicação e **manter a plataforma conectada aos dados de inscrição até o início da aplicação.**

10.4.3. Durante este período, antes do início da prova, é permitido à pessoa candidata ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e de autorização do fiscal, sendo, entretanto, necessário que permaneça atenta e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes em caso de demora na resposta.

10.4.4. A pessoa candidata deverá se posicionar definitivamente, em frente à câmera integrada do seu computador portátil, **impreterivelmente 15 minutos antes do horário de início** determinado para cada uma das Provas, sob pena de eliminação.

10.4.5. Nos intervalos entre as Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II, a pessoa candidata poderá se ausentar sem autorização do fiscal de prova, **mas deverá manter a plataforma conectada.**

10.4.6. Está proibido o uso de máscaras de proteção facial, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares, a fim de possibilitar o reconhecimento facial.

10.4.7. A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas remota, pela internet, mediante verificação da identificação da pessoa candidata.

10.4.8. A identificação será atestada por qualquer um dos seguintes documentos originais oficiais, com foto e válidos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; carteira nacional de habilitação.

10.4.9. Não serão aceitos documentos fora da validade, sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; também não serão aceitas cópias.

10.4.10. O fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade da pessoa candidata, que deverá apresentá-la, quando solicitada, ou ao final do seu exame, para verificação.

10.4.11. A ausência da pessoa candidata em qualquer das Provas Teóricas implicará a eliminação da Prova Nacional de Oftalmologia, e serão consideradas sem efeito, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

- Excetua-se desta regra a pessoa candidata identificada como "Beneficiada", por ter sido reprovada na Prova Nacional de Oftalmologia realizada em 2026, e que tem direito a optar, na ficha de inscrição, por qual(is) prova(s) realizará na Prova Nacional de Oftalmologia em 2027.

10.4.12. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta.

10.4.13. Será eliminada deste Exame a pessoa candidata que se apresentar após o início das provas. Não será admitido o ingresso no ambiente de prova após o horário determinado para o início. Não será permitido à pessoa candidata prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.

10.4.14. A pessoa candidata deve permanecer no ambiente de realização das Provas pelo tempo mínimo equivalente a 50% da duração de cada uma das três provas (período de sigilo), não podendo encerrar sua prova antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local e a observância irrestrita das normas deste edital.

10.4.15. A pessoa candidata não poderá encerrar a sessão na plataforma de provas, mesmo que tenha concluído o exame antes do tempo mínimo, nem se ausentar da visão da câmera integrada ao computador antes do encerramento do prazo de sigilo.

10.4.16. Após iniciada a prova, a pessoa candidata somente poderá deixar o campo de visão da câmera integrada ao computador, mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.

10.4.17. O local onde a pessoa candidata esteja acomodada para prestar a prova é considerado uma sala de provas durante toda a duração do teste, sendo proibido que qualquer pessoa externa esteja presente, fale ou emita ruídos.

10.4.18. É permitido à pessoa candidata tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização do conteúdo.

10.4.19. Em caso de necessidade de uso do banheiro, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, a interrupção de sua prova, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo fiscal e ao encerrar a questão em análise.

10.4.20. Em caso de interrupções para uso do banheiro, o tempo total da prova não será alterado; ou seja, o tempo utilizado para o uso do banheiro não será repostado. O tempo máximo estipulado para cada afastamento é de 3 minutos.

10.4.21. Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá a ele alertar, pausar e finalizar a prova da pessoa candidata. O tempo usado nessas eventuais intervenções não será repostado.

10.4.22. O fato de a pessoa candidata impedir ou dificultar a visualização de sua imagem, bem como do ambiente de realização da prova, será considerado fato grave de transgressão às normas do Edital, levando à eliminação.

10.4.23. Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.

10.5. Características das Provas Teóricas

10.5.1. As questões das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II serão do tipo de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, conforme o comando da questão.

10.5.2. Todas as questões serão exibidas aleatoriamente às pessoas candidatas, sem sequenciamento temático.

10.5.3. Não será possível a opção pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição aleatória do sistema.

10.5.4. Não é possível retornar a questões anteriores.

10.5.5. Não é possível que a pessoa candidata transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

10.5.6. Cada questão deve ser respondida e salva para acessar a próxima questão da prova.

10.5.7. A questão que for “salva” pela pessoa candidata será considerada concluída.

10.5.8. As questões não respondidas receberão nota zero.

10.5.9. Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro da pessoa candidata.

10.5.10. Cada questão tem um tempo máximo de 4 (quatro) minutos para ser respondida. Caso a questão não seja respondida no prazo máximo citado acima, o sistema a considerará concluída e a fechará (atribuindo nota zero), abrindo a próxima. O tempo não utilizado para responder a questão não será acrescido às demais, ficando o candidato ciente de que o encerramento do tempo total de cada prova é absoluto e prevalece sobre o limite individual das questões.

10.5.11. O tempo total de prova será indicado por um cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso uma ou mais questões não sejam respondidas dentro do prazo total estabelecido, será atribuída nota zero a cada uma delas e a prova será encerrada automaticamente.

10.5.12. Caso a pessoa candidata identifique qualquer problema em relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme o disposto neste Edital.

10.6. Informações Complementares

10.6.1. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento (original ou cópia autenticada, equiparável à impressão do registro feito por meio de formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetida à identificação especial.

10.6.2. A identificação especial será exigida também à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, novo registro fotográfico a fim de subsidiar a confirmação de sua identidade. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento da pessoa candidata do ambiente de provas.

10.6.3. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos candidatos afetados, prazo adicional de modo que tenham no total o período de duração estipulado para cada prova.

10.6.4. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todas as pessoas candidatas envolvidas, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, mantendo válidas as provas já aplicadas.

10.6.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.6.6. Caso a pessoa candidata queira relatar à Conselho Brasileiro de Oftalmologia qualquer situação acerca da aplicação das provas, deverá registrar seu relato no mesmo período recursal, por meio da plataforma de provas disponível na internet, no campo denominado "Relatar situação ocorrida durante a prova".

10.6.7. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que a pessoa candidata utilizou meios ilícitos, sua prova será anulada e ela será automaticamente eliminada.

10.6.8. As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.

10.6.9. A pessoa candidata que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da prova, será eliminada da Prova Nacional de Oftalmologia ou do Teste Progresso e fica proibida de se inscrever em nova edição das provas pelo período de 5 (cinco) anos.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. Os **gabaritos preliminares**, os espelhos individuais de respostas e os cadernos das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II serão divulgados no site www.cbo.com.br e encaminhados ao e-mail constante no cadastro junto ao CBO, a partir das **20h00 do dia 17 de janeiro de 2027**.

11.2. Os cadernos de prova ficarão disponíveis até às **20h00 do dia 19 de janeiro de 2027**.

11.3. Após o prazo determinado, os cadernos de provas serão indisponibilizados e não serão mais aceitos pedidos de envio de recurso.

11.4. Os **gabaritos finais** e os espelhos individuais de respostas finais das Provas Teóricas (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II) serão divulgados no site www.cbo.com.br e encaminhados ao e-mail cadastrado junto ao CBO, a partir das **14h00 do dia 2 de fevereiro de 2027**.

11.5. A divulgação do resultado final da Prova Nacional de Oftalmologia 2027 será disponibilizada no site do CBO a partir das **14h00 do dia 12 de abril de 2027**.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia, **embasado exclusivamente na bibliografia constante no Edital**, a partir das divulgações dos gabaritos preliminares das Provas Teóricas (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II) até às **20h00 do dia 19 de janeiro de 2027**, desde que formulado pela própria pessoa candidata e devidamente fundamentado.

12.1.1 Será sumariamente indeferido o recurso apresentado após a data e o horário estipulados.

12.1.2 O recurso deve ser feito exclusivamente pela internet, no espaço individual do candidato, por meio do link disponível no site do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, www.cbo.com.br.

12.1.3 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, por correio ou por qualquer outro meio que não a plataforma indicada.

12.1.4 O recurso deve ser preparado e redigido pelo próprio candidato de maneira intransferível. Havendo indícios de que tenham sido preparados por terceiro ou utilizados coletivamente por mais de um candidato, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia poderá desconsiderá-lo.

12.1.5 Cada pessoa candidata poderá interpor 1 (um) recurso por prova, sem ônus.

12.1.6 Para a interposição de cada recurso excedente, será cobrada uma taxa de avaliação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). As formas de pagamento serão disponibilizadas no momento da interposição do recurso na plataforma da internet.

12.1.7 Serão indeferidos os recursos excedentes para os quais não for efetuado o pagamento da respectiva taxa.

12.1.8 O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdos que não sejam os descritos nas 4 (quatro) alternativas apresentadas.

12.1.9 A pessoa candidata deverá, **obrigatoriamente**, basear-se na bibliografia constante no Edital para fundamentar o recurso.

12.1.10 Recursos que não contenham, referências com citação completa (nome da fonte, título do capítulo, autores do capítulo, página e parágrafo) de texto constante na bibliografia deste edital, não serão considerados.

12.1.11 A pessoa candidata deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço predeterminado pelo sistema e, em seguida, salvar, devendo obrigatoriamente anexar a citação completa (nome da fonte, título do capítulo, autores do capítulo, página e parágrafo) das referências bibliográficas constantes no edital que fundamentam o seu recurso.

12.1.12 O recurso interposto fora das condições acima estipuladas, não será conhecido e estará automaticamente indeferido.

12.1.13 Não serão aceitas solicitações de recursos para a Prova Prática.

12.2 Do Resultado dos Recursos

12.2.1 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, quando da divulgação dos gabaritos finais das provas, na qual se expressará se determinada questão foi anulada.

12.2.2 Os recursos serão decididos soberanamente pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia. O resultado, considerando as alterações de gabarito que porventura ocorram após a análise dos recursos, estará disponível no site do CBO, www.cbo.com.br, a partir das **14h00 do dia 2 de fevereiro de 2027**.

12.2.3 Alterado(s) o(s) gabarito(s) pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.2.4 Em caso de anulação de questões das Provas Teóricas (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II), o cálculo da nota da pessoa candidata será realizado com base **exclusivamente nas questões válidas remanescentes**, sendo considerado, para fins de correção, o total de acertos dividido pelo novo número de questões válidas, sem arredondamento, com a respectiva adaptação proporcional da nota final. Quando necessário, as notas serão apresentadas aos candidatos com arredondamento na terceira casa decimal.

12.2.5 Na ocorrência do disposto nos **itens 12.2.3 e 12.2.4** deste edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.2.6 O Conselho Brasileiro de Oftalmologia constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Oftalmologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Oftalmologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Conselho Brasileiro de Oftalmologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas técnicos nos equipamentos ou dispositivos utilizados pelo candidato, falhas de impressão, indisponibilidade de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição, sendo tais ocorrências de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3. Conselho Brasileiro de Oftalmologia não se responsabilizará por eventuais falhas na prestação dos serviços de entrega ou de envio de documentos, em meio físico ou eletrônico, nem por quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que impeçam ou prejudiquem o recebimento da documentação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato adotar as providências necessárias para garantir o envio e a entrega dos documentos dentro dos prazos estabelecidos.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Conselho Brasileiro de Oftalmologia não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Oftalmologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Conselho Brasileiro de Oftalmologia manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Conselho Brasileiro de Oftalmologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Conselho Brasileiro de Oftalmologia e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

- **Da Prova Teórica I (Oftalmologia Básica).** Trata-se de prova objetiva, sem consulta, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com valor inicial de 0,20 (dois décimos) de ponto cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e que compreende os conteúdos de ciências básicas em Oftalmologia: Anatomia, Embriologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Histologia, Óptica e Patologia, embasados na bibliografia disponível no Edital. O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas

alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdos que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.

- **Da Prova Teórico-Prática (Análise de Casos).** Trata-se de prova objetiva, sem consulta, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor inicial de 0,20 (dois décimos) de ponto cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos, a ser respondida com base na análise de imagens e vídeos referentes a estudos de caso, embasados na bibliografia disponível no Edital. O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdos que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.
- **Da Prova Teórica II (Oftalmologia Clínica e Cirúrgica).** Trata-se de prova objetiva, sem consulta, composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com valor inicial de 0,10 (um décimo) de ponto cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e que compreende o conteúdo de Oftalmologia clínica e cirúrgica, embasado na bibliografia disponível no Edital. O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdos que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.
- **Da Prova Prática - consiste no exame presencial de pacientes, na discussão e na orientação terapêutica, perante a banca examinadora designada pelo CBO.** Tem sua nota total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 10,0 (dez).

16. Bibliografia

1. Série Oftalmologia Brasileira – Conselho Brasileiro de Oftalmologia. Ed Cultura Médica. Serão considerados os 15 volumes da edição atualizada em 2023. Disponíveis para o associado do CBO em <https://cbo.net.br/educacao-continuada>.
2. Basic and Clinical Science Course 2025-2026 – American Academy of Ophthalmology.
3. Sidney Julio de Faria e Souza & Fernando B Cresta. Banco de Olhos, Transplante de Córnea. In Série Oftalmologia Brasileira (5ed). Cultura Médica, 2019. Disponíveis para o associado do CBO em <https://cbo.net.br/educacao-continuada>.

4. Marco Antônio Rey & Faria e Walton Nosé. Catarata – Tema Oficial CBO. Cultura Médica, 2015.
5. Mark J. Mannis & Edward J. Holland. Cornea Fundamentals, Diagnosis and Management (5 ed). Elsevier, 2020.
6. Marcos Ávila & Augusto Paranhos Jr. Farmacologia e Terapêutica Ocular – Tema Oficial CBO 2013 (1 ed). Guanabara Koogan, 2013.
7. Wallace Chamon, Paulo A. A. Mello, Sung E. S. Watanabe. Miopia – Tema Oficial CBO 2025 (1 ed). Guanabara Koogan, 2025.
8. Carlos Souza-Dias & Mauro Goldchmit. Os Estrabismos (1ed). Cultura Médica, 2011.
9. Roberto Murillo Limongi, André Borba, Zélia Corrêa, Eduardo Marback. Oculoplástica e Oncologia Ocular – Tema Oficial CBO 2021 (1 ed). Conexão Soluções Corporativas, 2021.
10. Milton Ruiz Alves, Mariza Polati, Sidney Júlio de Faria e Sousa. Refratometria e a Arte da Prescrição Médica (5 ed). Cultura Médica, 2017. Disponível ao associado CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira, <https://cbo.net.br/educacao-continuada>.
11. Srinivas R. Sadda, Andrew P. Schachat, Charles P. Wilkinson, et al. (Eds). Ryan's Retina (7 ed). Ed Elsevier, 2022.
12. R. Rand Allingham, Karim F. Damji, Sayoko E. Moroi, Douglas J. Rhee, Sharon F. Freedman, Sanjay G. Astrani, Cristopher C. Teng, M (eds). Shields' Textbook of Glaucoma (7 ed). Philadelphia: Wolters Kluwer Health, 2020.
13. Pedro Carlos Carricondo & Somaia Mitne. Urgências em Oftalmologia – Tema Oficial CBO 2020. Cultura Médica, 2020. Disponível para o associado do CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira, em <https://cbo.net.br/educacao-continuada>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MÉDICA EM OFTALMOLOGIA PARA A INSCRIÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

Declaro para fins de comprovação de tempo de serviço, sob as penas da lei, que **[Nome Completo do(a) Médico(a)]**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado de **[Estado]** sob o nº **[Número do CRM]**, CPF **[CPF]**, exerceu atividades profissionais na área da Oftalmologia nesta instituição ocupando a **função de [especificar a função]**, pelo período compreendido entre **[Dia/Mês/Ano de Início]** e **[Dia/Mês/Ano de Final]**, totalizando **[número de meses]** meses de efetivo exercício de atividades médicas contínuas em Oftalmologia.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Responsável pela Emissão e assinatura digital]

[Cargo do Responsável + RQE em Oftalmologia]

[Nome da Instituição]

[CNPJ da Instituição]

Regras para a emissão.

- 1- emitir em papel timbrado da instituição
- 2- Assinatura do documento de modo digital pelo gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DE 3º ANO, OCUPANTE DE VAGA CREDENCIADA PELO CBO OU CBO/CNRM SIMULTANEAMENTE, PARA A INSCRIÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição na **PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2027** que **[Nome Completo do(a) Médico(a)]**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado de **[Estado]** sob o nº **[Número do CRM]**, CPF **[CPF]**, cursa o 3º (terceiro) ano de Especialização Médica em Oftalmologia na Instituição: **[Instituição]**, com data prevista de término em 28/02/2027.

Atenciosamente,

[local e data completa – dia/mês/ano]

Nome completo e a assinatura digital do Coordenador(a) do Curso de Especialização credenciado CBO

Regras para a emissão.

- 1- emitir em papel timbrado da instituição
- 2- emitir nos meses de setembro ou outubro/2026.
- 3- assinatura do documento feita de modo digital pelo gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DE 3º ANO, OCUPANTE DE VAGA, EXCLUSIVAMENTE, CREDENCIADA PELA CNRM/MEC PARA A INSCRIÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição na **PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2027** que **[Nome Completo do(a) Médico(a)]**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado de **[Estado]** sob o nº **[Número do CRM]**, CPF **[CPF]**, cursa o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, na Instituição: **[Instituição]**, com início em **[dia/mês/ano]** e data prevista de término em 28/02/2027, segundo a determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

O referido Programa é credenciado pela CNRM/MEC e o(a) **residente** supracitado recebe bolsa mensal no valor de R\$ **[valor da bolsa]**.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome, assinatura digital e carimbo do Supervisor(a) do Programa de Residência Médica ou Coordenador(a) da COREME.

Regras para a emissão.

- 1- emitir em papel timbrado da instituição
- 2- emitir nos meses de setembro ou outubro/2026.
- 3- assinatura do documento feita de modo digital pelo gov.br

ANEXO IV

PARA CANDIDATO(A), APROVADO(A) NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2027

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM 28/02/2027, EM VAGA CREDENCIADA
PELO CBO, CBO/CNRM SIMULTANEAMENTE OU SOMENTE CNRM/MEC.**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **[Nome Completo do(a) Médico(a)]**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado de **[Estado]** sob o nº **[Número do CRM]**, CPF **[CPF]** **aprovado(a) na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2027**, concluiu o Programa de Residência/ CNRM/MEC ou Especialização Médica em Oftalmologia na Instituição: **[INSTITUIÇÃO]** em **[data de conclusão - dia /mês/ano]**.

Atenciosamente,

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Para vaga CBO ou CBO/CNRM simultaneamente - **Nome completo e a assinatura do Coordenador(a) do Curso de Especialização credenciado CBO**

Para vaga exclusivamente da CNRM - **Nome completo e a assinatura do Supervisor(a) ou Coordenador(a) da COREME.**

Regras para a emissão.

- 1- emitir em papel timbrado da instituição
- 2- emitir a declaração, após a conclusão do PRM ou Especialização, em **28/02/2027** e anexar na plataforma de inscrição, até a data limite de **31/03/2027**
- 3- assinatura do documento feita de modo digital pelo gov.br